

• **INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 261/2024**

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 6.440/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Sidney José de Souza Júnior

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado, Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos



Consultoria de Orçamento  
e Fiscalização Financeira

CÂMARA DOS  
DEPUTADOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2816062>

2816062

## **1. SÍNTSE DA MATÉRIA**

---

O projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços de administração das contas de depósitos judiciais, com instituição financeira.

## **2. ANÁLISE**

---

O projeto de lei contém matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Sendo assim, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Não houve.

## **4. RESUMO**

---

Não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 6.440, de 2019.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2024.

SIDNEY JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2816062>



CÂMARA DOS  
DEPUTADOS

2816062